

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM Estado de Pernambuco GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 62/2001.

EMENTA: Autoriza a venda e locação de Jazigos do Cemitério Público desta Municipalidade.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO SURUBIM,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte a Lei:

Art 1°- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar venda e locação de 360 (Trezentas e sessenta) gavetas construídas no Cemitério Público Municipal, pelo preço de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) e R\$ 60,00 (Sessenta reais) a locação.

Parágrafo Único – Dos 360 jazigos existentes, fica reservado 10% (Dez por cento) dos mesmos, para serem doados pela Prefeitura Municipal , de Surubim, a pessoas comprovadamente pobres.

- Art 2° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cobrar uma taxa de permanência para o uso dos jazigos.
- Art 3° O Chefe do Executivo poderá baixar Decreto regulamentando os valores, formas de pagamento, índice de correção e multas provenientes de atrasos e/ou inadimplências.

Rua João Batista, S/N Centro Surubim/PE - CNPJ Nº 11.361.862/0001-66 Fone: 36341662 E-mail prefeituradesurubim@bol.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM Estado de Pernambuco GABINETE DO PREFEITO

Art 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Lei Municipal n° 004/93.

Gabinete do Prefeito do Município do Surubim, em 24 de Setembro de 2001.

HUMBERTO DA MOTA BARBOSA Prefeito